



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA: 20/12/2023 às 08:30 horas.

1- DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de saúde

2- DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de AREIAS - SP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

3- DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter nº do CNPJ, a razão social e o nome do representante que assinou), e
Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

3.3 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, desde que apresentem seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou



cooperativas;

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: Até às **08:30 horas** do dia **20/12/2023**.

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou



Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Deverá também apresentar, se enquadrada, a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.8 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 08:30 horas, do dia 20/12/2023 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 08:30 horas do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areais/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital;

7.7 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.8 A licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL deverá encaminhar ao Pregoeiro, via email licitacao@areias.sp.gov.br, **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.6, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.



8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: www.fazenda.gov.br);

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

8.4.2 No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

8.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2 Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3 O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.6 Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 As propostas serão avaliadas pelo VALOR GLOBAL.

9.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



9.4.2 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

9.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e a demonstração dos sistemas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

9.4.5 Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.6 A fim de agilizar o processo, serão abertos e analisados os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todos os licitantes participantes caso necessária a convocação de empresas para DEMONSTRAÇÃO em função de desclassificação da detentora de menor lance.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



seguinte dotação orçamentária: Secretaria municipal de saúde Contratação de pessoa jurídica

01- tesouro

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

13.2 Os pagamentos serão efetuados após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

13.3 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

13.4 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo estabelecido no Anexo I.

14.2 Os custos da prestação de serviços, encargos e responsabilidades gerais serão por conta da contratada.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;

Praça Nove de Julho, 202, centro – Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

15.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial
- III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Minuta de Contrato Prefeitura
- VIII – Atestado de Visita Técnica
- IX - Regulamento para demonstração dos sistemas
- X - Recibo de retirada de Edital

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



16.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo X**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 06 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 2.** *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

Termo de Referência

Serviços Médicos

Contratação de serviços médicos especializados para atendimento em plantões de 24 horas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município. Os serviços compreendem consultas médicas, exames clínicos e complementares, emissão de laudos, pareceres médicos e demais procedimentos necessários para oferecer assistência integral à população atendida pela rede de saúde municipal.

A dificuldade de contratação de profissionais médicos através da realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a população de Areias.

A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais, Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde do município uma vez que não dispõe de profissionais médicos concursados suficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde. A falta desses serviços, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população.

Os profissionais e instituições interessados devem possuir habilitação legal e técnica para prestação dos serviços médicos requisitados, garantindo o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais vigentes no exercício da medicina, de acordo com as regulamentações do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos reguladores.

A necessidade seria de 120 plantões de 24 horas pelo período de 12 meses. Plantões a serem realizados juntos ao Hospital do município.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

Valor Global da Proposta R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) .

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais mensais)

VALIDADE: 30 DIAS

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

DATA:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade nºe do CPF nº
....., residente à Rua, nº, Bairro: Cidade:
..... CEP: para representar a empresa,
inscrita no CNPJ nº, estabelecida a, para
nos representar no Município de Areias em especial no Pregão Presencial nº
021/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos,
renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à
referida licitação

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12.820-000



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2023

*Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

Eu

..... (nome completo), RG nº, representante legal da empresa

.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

....., **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 00xxx/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2023

*Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

(nome/razão social)
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2023

*Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

_____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DA PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecido à XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Areias, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº. 021/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (atendimento em plantões) do Município de **AREIAS - SP**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão realizados em plantões médicos de 24 horas de duração e de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde de Areias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e as despesas decorrentes da prestação de serviço, serão os provenientes de recursos próprios e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

XX.XX – Setor de XXXXX

XX.XXX.XXXX – saúde XXXXXXXX

33.90.40.00.00.00.01.110 -

Código Reduzido: XXX

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

4.2.1 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.4 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.6 - Em caso de prorrogação contratual nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços do objeto deste contrato nas condições previstas no Pregão nº 00/2023 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.4.** Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.5.** Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 6.6.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 6.8.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.9.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.10.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.11.** Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 6.12.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.13.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.14.** Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- 6.15.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- 6.16.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 6.17.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.18.** Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caputs" da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES



8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega conforme previsto no Edital. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Queluz, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Areias,..... de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações – ***Praça Nove de Julho, 202 , até às xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxx.***

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: LICITACAO@AREIAS.SP.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.